



EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N. 067/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 067/2026

INTERESSADAS:

- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- Secretaria da Mulher e da Família – SEMFA.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DAS 07:00 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2026 ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026, OU QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM REMUNERAÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), MEDIANTE DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS.

FORMA CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ARTIGO 79, I, LEI 14133/2021.

VALIDADE: 12 MESES

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM REMUNERAÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), MEDIANTE DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS.

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM REMUNERAÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E



SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), MEDIANTE DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS.

2.2. Os itens adquiridos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende fornecer;

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)**, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, todos da mencionada Lei.

3.2. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços conforme estabelecido no Termo de Referência do edital. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante

04. DOS PREÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pelas secretarias solicitantes, o valor referencial o parâmetro de preços fixado estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante cesta de preços.

4.2. O valor total estimado para essa contratação está devidamente informado no Termo de Referência do Edital.

4.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As associações e cooperativas da agricultura familiar interessadas em participar do presente credenciamento poderão encaminhar o Requerimento de Credenciamento e a documentação de habilitação por meio do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou protocolá-los junto ao Departamento de Licitação, a partir da publicação deste Edital, indicando os itens para os quais pretendem se credenciar, conforme Termo de Referência e o Modelo de Requerimento de Credenciamento.

5.2. O recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital.

5.3. Toda a documentação poderá ser encaminhada eletronicamente para o e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br ou protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

5.4. A primeira sessão pública para análise dos requerimentos de credenciamento, da documentação de habilitação e realização do sorteio da ordem inicial de convocação ocorrerá conforme abaixo:

Período para protocolo	Data da sessão	Horário
24/07/2026 a 10/08/2026	12/08/2026	07h20min

5.5. O sorteio previsto no item anterior será realizado apenas uma única vez, com as associações e cooperativas habilitadas até a data estabelecida para a primeira sessão pública.



5.6. As associações e cooperativas que protocolarem o pedido de credenciamento após 10/08/2026 e forem posteriormente habilitadas serão incluídas ao final da lista de convocação, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação, sem a realização de novo sorteio.

5.7. Este Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Enquanto vigente este Edital, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de associações e cooperativas que atendam às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.9. O horário de atendimento aos interessados será das 07h00 às 13h00, no Departamento de Licitação do Município de Sorriso-MT, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso-MT.

5.10. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá apresentar novo requerimento, acompanhado da documentação corrigida e livre das irregularidades que motivaram o indeferimento anterior, sendo considerada, para fins de ordem de convocação, a data do novo protocolo.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente as associações e cooperativas legalmente constituídas, que atendam às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1. Somente será admitida a participação de associações e cooperativas que possuam objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.2. As entidades interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, comprovando sua regular constituição, funcionamento e aptidão para o fornecimento dos produtos objeto do credenciamento.

6.1.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, preços e demais condições previstas.

6.2. Não será admitida a participação de associações ou cooperativas que:

- a) Estejam em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência civil ou qualquer situação que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento;
- b) Tenham sido suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável;
- d) Possuam dirigentes, administradores ou representantes legais que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Estejam impedidas de participar de procedimentos de contratação pública por força de decisão judicial ou administrativa.

6.3. O credenciamento permanecerá aberto durante o período previsto no Edital, permitindo o ingresso de novas associações e cooperativas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos, observado o disposto na legislação vigente.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais demandantes, conforme



disponibilidade orçamentária atestada no Parecer Contábil nº 407/2026, observadas as seguintes dotações:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	RED.	ELEMENTO DESPESA
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0002.1473	338	3.3.90.30
SEC. DA MULHER E DA FAMÍLIA	25.001.08.245.0039.2222	1149	3.3.90.30

7.2. Caso haja necessidade de suplementação, remanejamento ou utilização de dotações orçamentárias de exercícios financeiros posteriores, as despesas correrão por conta das dotações correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, incluindo a documentação de habilitação e a proposta de credenciamento, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Sorriso, dentro do período estabelecido neste Edital ou durante sua vigência, em envelope único, lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT
ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:
CNPJ Nº:

8.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de credenciamento poderão também ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

8.1.2. Quando enviados por meio eletrônico, os documentos deverão ser apresentados em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, devidamente identificado com o nome da associação/cooperativa e o número do presente credenciamento, observando a ordem dos documentos estabelecida neste Edital.

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia legível, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos apresentados.

8.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, adulterações ou informações ilegíveis que comprometam sua validade.

8.2.3. A Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, sempre que houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos ou documentos incompletos em substituição à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

8.2.5. Caso a documentação de habilitação e/ou a proposta de credenciamento não esteja completa, correta ou em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão de Contratação poderá considerar a associação ou cooperativa não credenciada, assegurado o direito de apresentação de nova documentação, conforme as regras deste instrumento.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Os documentos de habilitação e proposta de credenciamento poderão ainda ser enviados através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.



9.1.2. As empresas poderão apresentar os documentos em um único arquivo salvos em PDF com a identificação no assunto do e-mail número do processo de credenciamento na ordem de documentos estabelecidos no item 9 do presente edital.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da PESSOA JURÍDICA são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a)** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.
- f)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- f.1)** Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
- g)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- h)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II – REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e)** Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f)** Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i)** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, **conforme modelo anexo IX.**



j) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas emitida pela Controladoria Geral de Mato Grosso <https://ceis.cge.mt.gov.br/> **conforme modelo anexo X.**

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

a.1) Os documentos referidos no tópico anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VI), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

V – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), quando aplicável, em nome da associação ou cooperativa participante, mediante apresentação do CAF Jurídico;

b) Cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados no órgão competente, sendo, no caso de cooperativas, na Junta Comercial, e, no caso de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Documentação comprobatória de registro ou certificação junto ao Serviço de Inspeção competente, quando se tratar de produtos de origem animal ou outros produtos sujeitos à fiscalização sanitária;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios ofertados são provenientes de produção própria dos associados/cooperados, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO do edital;

9.4. As declarações a ser apresentada pela credenciada, constante do item **9**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



10.1. Recebido os documentos conforme data de envio ou protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

a) Análise de Documentos de Habilitação e Proposta de Credenciamento, seção pública e elaboração de ata de habilitação conforme cronograma de sessões;

b) Divulgação do resultado e posterior lavratura do Termo de Credenciamento.

10.2. O resultado será divulgado, por meio oficial através de lista de empresas credenciadas, classificadas por ordem definida

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, à Comissão de Contratação via e-mail **licitacao@sorriso.mt.gov.br**, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Sorriso – MT.

11.3. Caberá à Comissão de Licitação juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

12.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos por meio de Decreto Municipal, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados dentro do prazo inferior a 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



14.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PRAZOS

15.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

15.2. A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no Termo de Credenciamento (ANEXO).

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

18.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.1. A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

18.2.2.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

18.2.2.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.



18.2.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

18.2.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

18.2.3.1. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

19.1. descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

19.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

19.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;



19.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela Empresa credenciada:

19.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos neste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.



21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência, ou através do e-mail credenciamento@sorriso.mt.gov.br.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. A Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Identificação da Empresa

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO V – Relação de Documentos Necessários CRC – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – Modelo de Certidão

ANEXO IX – Modelo de Certidão

ANEXO X – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

SORRISO – MT, 23 DE JULHO DE 2026

(assinado digitalmente)

SECRETARIA DA MULHER E DA FAMÍLIA

SECRETÁRIA: CLAUDIMARA APARECIDA CHAVES FERNANDES

(assinado digitalmente)

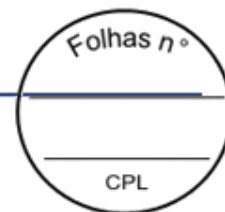
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA: DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

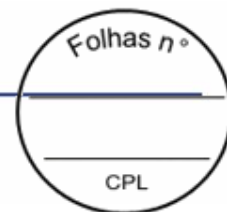


ANEXO I – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
Modelo Disponível www.sorriso.mt.gov.br



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO.
Disponível site www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, situada no Avenida Porto Alegre, no 2525, Centro, Sorriso – MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Sr(a).....
PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 067/2026**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

COLOCAÇÃO	2ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE/PRE POSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM REMUNERAÇÃO BASEADA NA TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR (SEMASA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA (SEMFA), MEDIANTE DOAÇÃO DE ALIMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS.

1.2. Os credenciados deverão entregar os itens conforme proposta de adesão apresentada no ato do credenciamento.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade possibilitar futuras e eventuais contratações para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar,



conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, não gerando ao Município de Sorriso/MT obrigação de contratação, aquisição de quantitativos mínimos ou garantia de demanda às associações e cooperativas credenciadas.

2.2. A execução do objeto ocorrerá por meio do sistema de credenciamento, na modalidade paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, em condições padronizadas e conforme a necessidade da Administração.

2.3. Poderão ser credenciadas todas as associações e cooperativas da agricultura familiar que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não havendo limitação quanto ao número de participantes aptos ao credenciamento.

2.4. Homologado o credenciamento, as associações e cooperativas habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observando a ordem de convocação definida no sorteio inicial, bem como a capacidade individual de fornecimento, disponibilidade dos gêneros alimentícios, sazonalidade da produção, volumes disponíveis, capacidade logística e condições de entrega de cada associação ou cooperativa.

2.6. A distribuição dos quantitativos entre os credenciados não ocorrerá necessariamente de forma igualitária, podendo haver diferenciação na quantidade fornecida por cada associação ou cooperativa, considerando as características da produção, disponibilidade dos produtos e capacidade operacional de atendimento.

2.7. As associações e cooperativas credenciadas deverão informar sua capacidade estimada de fornecimento, incluindo os produtos disponíveis, períodos de produção, volumes ofertados e condições necessárias para atendimento das solicitações realizadas pela Administração.

2.8. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

2.9. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação ou ao fornecimento de quantitativo mínimo, constituindo apenas expectativa de convocação, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e os critérios objetivos estabelecidos neste instrumento.

2.10. A participação no credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, obrigando as associações e cooperativas credenciadas ao cumprimento integral das obrigações assumidas durante toda a vigência do credenciamento.

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através de publicação de Decreto Municipal para o exercício de 2026 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado conforme as especificações, quantitativos, local, data e horário estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, devendo a credenciada garantir a entrega dos produtos em conformidade com este Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.



4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e da Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA, não gerando à credenciada direito à contratação de quantitativos mínimos ou garantia de fornecimento.

4.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na **CEASA Sorriso – Central de Abastecimento e Comercialização de Sorriso**, localizada na Rua Dr. Ari Luís Brandão, Bairro Industrial Nova Prata, Sorriso/MT, ou em outro local indicado pela Administração.

4.4. O prazo e a periodicidade de entrega observarão a programação elaborada pelo Serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, encaminhada mensalmente às credenciadas por e-mail e/ou telefone informado no credenciamento.

4.5. As entregas serão realizadas conforme a programação estabelecida, preferencialmente às quartas-feiras, em horários definidos pela Administração, podendo ocorrer entregas extraordinárias em outros dias e horários, mediante comunicação prévia à credenciada.

4.6. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, adequados ao consumo humano e atender às normas sanitárias vigentes quanto à produção, acondicionamento, armazenamento, conservação e transporte.

4.7. Eventual substituição de produtos somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e autorização do servidor responsável pelo acompanhamento da execução, devendo ser mantidas as características e padrões de qualidade exigidos.

4.8. As Autorizações de Fornecimento serão encaminhadas às associações e cooperativas credenciadas conforme a demanda apresentada pela SEMAS e SEMFA.

4.9. A credenciada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo produção, embalagem, transporte, entrega, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.10. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência e atesto do fiscal designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles entregues em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de consumo.

4.11. O pagamento será realizado após o regular recebimento e atesto dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1. A definição da ordem inicial de convocação das associações e cooperativas credenciadas será realizada mediante sorteio público único, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e eficiência.

5.2. O sorteio será realizado na primeira sessão pública, contemplando as associações e cooperativas habilitadas até a data estabelecida no Edital.

5.3. A ordem definida no sorteio será utilizada para organização da distribuição das demandas, considerando a necessidade da Administração, a disponibilidade dos gêneros alimentícios, a sazonalidade da produção, a capacidade de fornecimento e as condições de entrega de cada credenciado.

5.4. As associações e cooperativas que forem credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da ordem existente, conforme a ordem cronológica de protocolo da documentação de credenciamento.

5.5. A distribuição dos quantitativos não ocorrerá necessariamente de forma igualitária, podendo variar conforme a capacidade produtiva, disponibilidade dos produtos e capacidade de atendimento de cada associação ou cooperativa.

5.6. O credenciamento não garante contratação ou quantitativo mínimo de fornecimento, ficando a demanda condicionada à necessidade da Administração Municipal.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS



6.11. A vigência do termo de credenciamento terá início a partir da data da primeira homologação ____/____/____ até ____/____/____.

6.2. A vigência do credenciamento não gera ao credenciado direito à contratação ou à execução de quantitativos mínimos, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e à existência de demanda.

6.3. A permanência do credenciamento durante sua vigência dependerá da manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

6.4. A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará os critérios de distribuição estabelecidos no Edital, conforme a necessidade da Administração.

6.5. O credenciamento poderá ser suspenso, revogado, encerrado ou cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das condições estabelecidas ou em razão do esgotamento dos quantitativos estimados, inexistência de saldo disponível para contratação ou ausência de demanda, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou expectativa de contratação pelos credenciados.

6.6. A Administração poderá admitir novos credenciados durante a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e a existência de saldo e interesse administrativo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente produzirá efeitos jurídicos e operacionais após a sua regular assinatura pelas partes e a devida publicação do respectivo extrato nos órgãos oficiais de imprensa, em atendimento ao princípio da publicidade e às disposições legais aplicáveis.

7.2. A publicação do extrato no órgão oficial constitui condição indispensável para o início da execução dos serviços, inclusive para fins de autorização de atendimentos e convocação da CREDENCIADA.

7.3. Eventuais atos praticados antes do cumprimento das condições previstas nesta cláusula não gerarão efeitos para fins de execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas na legislação vigente.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

8.1. Sempre que houver credenciamento de novas empresas ou saída de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser cancelado, rescindido ou ter sua execução suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão motivada da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.

9.2. Constituem hipóteses de cancelamento de pleno direito do credenciamento:

9.2.1. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e no Termo de Referência;

9.2.2. Não assinatura de instrumentos contratuais, ordens de serviço ou documentos equivalentes no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita formalmente;

9.2.3. Aplicação de sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



9.2.4. Apresentação de documentação falsa, inverídica ou adulterada, em qualquer fase do credenciamento ou da execução;

9.2.5. Prática de atos que comprometam a execução regular dos serviços, a segurança dos usuários ou a integridade do serviço público.

9.3. O credenciamento poderá ser suspenso preventivamente pela Administração, sempre que houver indícios de irregularidades, falhas graves ou risco à continuidade ou qualidade dos serviços, até a apuração dos fatos.

9.4. O credenciamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e devidamente atestados.

9.5. O credenciamento possui natureza precária e não gera direito adquirido à manutenção da habilitação, podendo a Administração promover o credenciamento sempre que constatada irregularidade ou descumprimento das normas estabelecidas.

9.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal e com antecedência mínima definida pela Administração, garantindo-se a adequada transição e continuidade dos serviços em andamento.

9.7. Será igualmente causa de credenciamento:

9.7.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada na execução dos serviços;

9.7.2. Descumprimento de determinações, orientações ou notificações expedidas pela Administração;

9.7.3. Prática de irregularidades técnicas, administrativas ou éticas na execução do objeto;

9.7.4. Comprometimento da qualidade, segurança ou regularidade dos serviços prestados;

9.7.5. Qualquer conduta que viole normas legais, regulatórias ou os princípios da Administração Pública.

9.8. Verificada qualquer irregularidade, a CREDENCIADA poderá ser imediatamente excluída do rol de credenciados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento, suspensão ou credenciamento será formalmente comunicado à CREDENCIADA e publicado nos meios oficiais, produzindo efeitos a partir da data definida no ato administrativo correspondente.

9.10. A suspensão ou cancelamento do credenciamento não exime a CREDENCIADA da responsabilidade por atos praticados durante sua vigência, nem prejudica a apuração de eventuais danos ao erário.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

11. DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São obrigações da CREDENCIADA:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento e demais documentos vinculados ao procedimento;

II – Executar o objeto do credenciamento de acordo com as condições, prazos, especificações e orientações estabelecidas pela Administração;

III – Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, observando as normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis;

IV – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e demais requisitos exigidos pela Administração;

V – Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município;

VI – Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a adequada execução do objeto;

VII – Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando as informações e esclarecimentos solicitados;

VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, produtos ou fornecimentos realizados em desacordo com as condições estabelecidas;

IX – Emitir os documentos fiscais correspondentes ao objeto efetivamente executado.

11.2. São direitos da CREDENCIADA:

I – Receber as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

II – Receber os valores correspondentes ao objeto efetivamente executado e devidamente atestado pela Administração;

III – Solicitar esclarecimentos e apresentar manifestações nos termos da legislação vigente.

11.3. São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado;

II – Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do credenciamento;

III – Comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas;



IV – Efetuar os pagamentos devidos, quando comprovada a execução do objeto, conforme as condições estabelecidas;

V – Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos.

11.4. São direitos da CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar a execução do objeto a qualquer tempo;

II – Solicitar informações e documentos relacionados ao credenciamento;

III – Recusar produtos ou fornecimentos em desacordo com as condições estabelecidas;

IV – Aplicar as medidas administrativas previstas no Edital, Termo de Credenciamento e legislação vigente.

11.5. O credenciamento possui caráter precário e poderá ser suspenso, cancelado, revogado ou encerrado nas hipóteses previstas neste instrumento, no Edital ou na legislação aplicável.

11.6. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a efetiva formalização do desligamento.

11.7. A Administração poderá promover o descredenciamento da credenciada quando houver descumprimento das condições estabelecidas, perda dos requisitos de habilitação, recusa injustificada no atendimento das demandas, irregularidades na execução ou prática de atos que prejudiquem a Administração ou terceiros.

11.8. Será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação do descredenciamento.

11.9. O descredenciamento não impede a aplicação de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

11.10. O encerramento do credenciamento não gera direito à indenização ou expectativa de contratação futura, ressalvados os fornecimentos regularmente realizados e aceitos pela Administração.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CREDENCIADA caucionar, ceder ou utilizar o presente Termo de Credenciamento, bem como os créditos dele decorrentes, para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. É vedada a transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista no Edital.

12.3. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da Administração além daqueles constantes da proposta e dos valores homologados no credenciamento.

12.4. É vedada a utilização do nome do Município de Sorriso/MT para fins promocionais ou publicitários sem autorização prévia da Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, por meio de ato próprio, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento e demais instrumentos aplicáveis.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

13.3. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, correções, substituições ou demais providências necessárias à adequada execução do objeto, devendo a credenciada atender às determinações no prazo estabelecido.



13.4. A execução dos serviços somente será considerada regularmente realizada após a conferência e o respectivo atesto do fiscal responsável, sem prejuízo das demais verificações e controles realizados pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser suspenso, revogado, cancelado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público, ilegalidade ou fato superveniente que justifique a medida, observada a legislação aplicável.

14.2. A eventual anulação do procedimento de credenciamento implicará a nulidade dos atos dele decorrentes, resguardados os direitos relativos aos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela Administração.

14.3. As disposições deste Termo de Credenciamento complementam as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

14.4. O credenciamento não gera exclusividade, garantia de contratação ou direito à execução de quantitativos mínimos, ficando as demandas condicionadas à necessidade da Administração.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 903/2023 e demais normas aplicáveis.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SORRISO-MT, ____ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADA

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
2º CREDENCIADA



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observações: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) não constitui requisito obrigatório para participação no certame, permanecendo facultativa na fase de licitação. Entretanto, para fins de formalização contratual, cadastramento junto ao Município e processamento de liquidação e pagamento, a empresa contratada deverá possuir cadastro ativo e atualizado perante a Administração Municipal, com todas as certidões e documentos de regularidade válidos e vigentes. O CRC somente será considerado válido enquanto permanecerem válidas as certidões e documentos que o compõem, cabendo à empresa manter seu cadastro permanentemente atualizado. A ausência de CRC não impedirá a participação na licitação; contudo, sua emissão ou atualização poderá ser exigida da empresa vencedora como condição indispensável para a efetivação do cadastro municipal, emissão de empenho, liquidação da despesa e realização dos pagamentos.



ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO nº 067/2026**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S) EMAIL(S): _____

TELEFONES / RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VII
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 067/2026

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP
Município _____, por seu representante legal
SR. _____
(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE – TIPO
CREDENCIAMENTO Nº 067/2026, ITEM 9.2., IV**, do edital, DECLARAMOS sob as penas da
lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO (EXEMPLO)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO IX – MODELO DE CERTIDAO (EXEMPLO)



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de
nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Ca-
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de
Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão aces-
sando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código vali-
dador 82041ece-44e7-4347-ae13-
22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado
com seu smartphone.

[VOLTAR](#)



ANEXO X
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OFERECIDOS SÃO ORIUNDOS
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A **[NOME]**, inscrita no CNPJ sob nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[nome]**, portador(a) do CPF nº **[informar]**, DECLARA, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios apresentados para fornecimento no âmbito do Credenciamento nº ____/2026 São oriundos de **produção própria dos agricultores familiares associados/cooperados**, sendo provenientes das unidades produtivas vinculadas à entidade.

Declara, ainda, que os produtos ofertados possuem origem na agricultura familiar e atendem às condições de qualidade, higiene, conservação e demais requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual declaração falsa.

Sorriso/MT, ____ de _____ de 2026.

Local e data.

Representante Legal

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____